



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - NUMIG/DELEX/DPF/FIG/PR

O Delegado de Polícia Federal, **FABIO SEIJI TAMURA**, lotado e em exercício na DPF/FIG/PR, no exercício das atribuições legais a si delegadas e,

CONSIDERANDO:

Que o Ilmo. Sr. Coordenador de Processos Migratórios do Ministério da Justiça e Segurança Pública, no uso de sua competência, por despacho **datado de 9 de outubro de 2019**, determinou a instauração de inquérito policial de expulsão do alienígena **GUIDO ANTONIO YEGROS FRANCO**, sexo masculino, nacionalidade paraguaia, filho(a) de Avelardo Yegros e Carmen Franco de Yegros, nascido(a) aos 17/11/1965, natural de Pedro Juan Caballero/PY, documento de identidade nº 1414146/PY, conforme notícia o Ofício nº 4663/2019/EXPROCED/SEXP/DIMEC/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ, de 10/10/2019.

RESOLVE:

Instaurar o presente procedimento para efeito de expulsão do território nacional do(a) estrangeiro(a) **GUIDO ANTONIO YEGROS FRANCO**, nos termos do art. 54, § 1º, inciso II da Lei 13.445/2017, bem assim nos artigos 192, II, e 195, § 1º e § 2º, II, do Decreto 9.199, de 20 de novembro de 2017, que regulamentou a Lei de Migração, em razão de ter sido condenado(a) por infração ao disposto do artigo 33, “caput”, combinado com o art. 40, incisos I e III, ambos da Lei nº 11.343 de 2006, por tráfico internacional de drogas, resultado de decisão do Tribunal Regional Federal da 4ª Região que agravou a sentença prolatada pelo MM. Juiz Substituto da 3ª Vara Federal Criminal de Foz do Iguaçu/PR, nos autos do Processo Criminal nº **500253920-2015.404.7002/PR**. Entretanto, encontra-se em local incerto e não sabido, visto que está em liberdade condicional desde 11/10/2016 conforme informação da Penitenciária Estadual I de Foz do Iguaçu e o endereço para localização cadastrado naquela instituição prisional aponta para o Paraguai.

Adotem-se preliminarmente as seguintes providências:

- I – Autuem-se esta e o ofício supra mencionado e demais documentos;
- II – Efetuem-se os registros e comunicações de praxe;
- III – Sejam realizadas diligências, para que o estrangeiro possa ser localizado, uma vez que o mesmo encontra-se em local incerto e não sabido;
- IV – Publique-se esta portaria no sítio eletrônico da Polícia Federal.

CUMPRA-SE.

Foz do Iguaçu/PR, 20 de janeiro de 2020.

FABIO SEIJI TAMURA
DELEX/DPF/FIG/PR
Matricula nº 15.175
Presidente do IPE processo nº 08018.009224/2019-18

Foz do Iguaçu, 20/01/2020.

Documento assinado eletronicamente



Documento assinado eletronicamente por **FABIO SEIJI TAMURA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 23/03/2020, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13579235** e o código CRC **98ABC23B**.

Referência: Processo nº 08018.009224/2019-18

SEI nº 13579235